LEI Nº 6.320, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira: 05/12/2023
Ed. 1813, Pág. 02

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020401		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
1003		Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes – Sec. Administração		
449052	07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	500.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**500.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma de Prédios Públicos		
449061	07	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	500.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**500.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO